



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1384 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Reajusta os vencimentos dos cargos que menciona, em virtude da correção do salário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis – MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos cargos abaixo relacionados, no Nível I, Letra A da tabela salarial, para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) em virtude do aumento do salário mínimo:

- I – Agente de Saúde;
- II – Assistente Administrativo;
- III – Atendente de Farmácia;
- IV – Auxiliar de Administração;
- V – Auxiliar de Análise Clínicas;
- VI – Auxiliar de Consultório Dentário;
- VII – Auxiliar de Desenho;
- VIII – Auxiliar de Mecânico;
- IX – Auxiliar de Serviços Gerais;
- X – Barqueiro;
- XI – Borracheiro;
- XII – Coveiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

XIII – Fiscal de Obras;

XIV – Fiscal de Posturas;

XV – Fiscal Tributário I;

XVI – Gari;

XVII – Lavador de Autos;

XVIII – Motorista;

XIX – Office-Boy;

XX – Operador de Máquinas Leves;

XXI – Telefonista;

XXII – Vigia;

XXIII – Monitor de Educação Infantil

XXIV – Instrutor de Informática

XXV – Instrutor de Música;

XXVI – Servente Escolar;

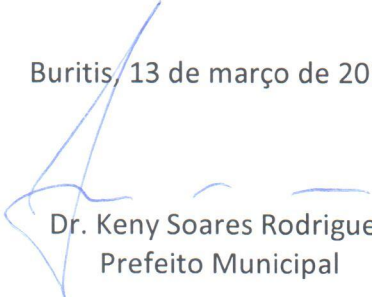
XXVII – Monitor de Creche;

XXVIII – Auxiliar de Biblioteca;

XXIX – Secretário Escolar;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de março de 2018.



Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal